

BOLETIM INFORMATIVO

ANO IV | EDIÇÃO XXXVI | ABRIL/2025
Atualizações Jurídicas



Sumário

Informativo

- Processual
- Pessoal
- Administrativo
- Constitucional
- Licitações e Contratos Administrativos
- Tributário, Fiscal e Econômico
- Ambiental
- Saúde

Inovações Legislativas

- Federal
- Estadual

Dicas Culturais

- Podcast
- Leitura
- Filmes

Informativo



Processual



STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [AgInt nos EREsp 1.745.855-PI](#)

Relator Ministro Raul Araújo

No caso de uma norma estadual fixar o encerramento do expediente forense antes do horário normal previsto no CPC, por meio diverso do indicado no CPC, Lei de Organização Judiciária estadual, não poderá haver prejuízo para a parte, devendo o termo final do seu prazo processual ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [AR 7.062-RS](#)

Relator Ministro Paulo Sérgio Domingues

Quando a demanda rescisória envolver erro do Poder Judiciário e a parte ré não se opor à pretensão autoral, não haverá causalidade a justificar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [CC 206.933-SP](#)

Relatora Ministra Nancy Andrighi

A nova redação do art. 63, §§ 1º e 5º, do CPC aplica-se aos processos cuja petição inicial tenha sido ajuizada após 4/6/2024, data da vigência da Lei n. 14.879/2024. Quanto às demandas ajuizadas em momento anterior à sua vigência, a nova legislação não será aplicada, sobrevivendo a prorrogação da competência relativa - pelo foro de eleição - em razão da inércia da contraparte e da incidência da Súmula n. 33/STJ.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 2.167.080-RJ](#)

Relator Ministro Sérgio Kukina

É possível a arguição, na fase de cumprimento individual de sentença, de questão que não pôde ser suscitada na ação de conhecimento de mandado de segurança coletivo.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 2.021.777-SC](#)

Relator Ministro Paulo Sérgio Domingues

O título judicial firmado em ação coletiva de rito ordinário proposta por associação abrange todos associados residentes no âmbito da jurisdição do Tribunal de segundo grau, não se restringindo àqueles domiciliados na jurisdição do juízo que proferiu a decisão de primeiro grau.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 2.175.480-SP](#)

Relator Ministro Teodoro Silva Santos

A petição inicial da ação de improbidade pode ser rejeitada tão somente quando não houver indícios mínimos da existência de ato de improbidade administrativa, de modo que havendo a sua presença, deve a exordial ser recebida e realizada a instrução processual, sendo a sentença o momento adequado para se aferir a existência de conduta dolosa, bem como a ocorrência de dano efetivo ao erário.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 2.025.013-RJ](#)

Relator Ministro Carlos Cini Marchionatti (Desembargador convocado do TJRS)

Existindo questão histórica referente à propriedade pública, é necessária a perícia especializada reconstitutiva para identificação e individualização do imóvel.

Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 1.909.271-PR](#)

Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

A apresentação do réu no instante inicial da fase postulatória, em momento anterior à decisão do magistrado a respeito do recebimento da inicial e da designação de audiência de conciliação ou mediação, não deflagra automaticamente o prazo para o oferecimento de contestação, o qual será contabilizado nos termos dos incisos I e II do art. 335 do CPC/2015.

Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 2.169.410-PR](#)

Relatora Ministra Nancy Andrighi

O silêncio da parte no prazo concedido para se manifestar implica a preclusão do direito de impugnar o pedido de sucessão processual.

Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 1.882.559-MA](#)

Relator Ministro Antônio Carlos Ferreira

Caracteriza-se inovação recursal a alegação de preclusão quanto à produção de prova pericial em sede de agravo interno, caso não tenha sido objeto de exame pelas instâncias ordinárias, tampouco suscitada nas contrarrazões ao recurso especial.

Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - Processo em segredo de justiça

Relator Ministro Antônio Carlos Ferreira

Nos termos do art. 942, § 3º, I, do CPC, no caso de rescisão de sentença, os Desembargadores que participaram do julgamento inicial devem ser convocados para participar do órgão de maior composição, caso dele não façam parte, a fim de garantir a continuidade do julgamento, não podendo o Regimento Interno de um Tribunal dispor em sentido contrário.

Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 1.947.791-GO](#)

Relator Ministro Antônio Carlos Ferreira

A aplicação da multa por ato atentatório à dignidade da justiça, no processo de execução, prescinde de intimação pessoal do executado e de advertência prévia sobre a possibilidade de aplicação.

Fonte: Acesse aqui.

STJ – Informativo 844, 25/03/2025 - [REsp 2.021.665-MS \(Tema 1198\)](#).

Relator Ministro Moura Ribeiro

Constatados indícios de litigância abusiva, o juiz pode exigir, de modo fundamentado e com observância à razoabilidade do caso concreto, a emenda da petição inicial a fim de demonstrar o interesse de agir e a autenticidade da postulação, respeitadas as regras de distribuição do ônus da prova.

[Fonte: Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 844, 25/03/2025 - [REsp 2.072.052-RJ](#)

Relator Ministro Sérgio Kukina

É necessária a aplicação da técnica de julgamento ampliado, prevista no art. 942 do Código de Processo Civil, na hipótese em que os embargos declaratórios opostos em apelação sejam julgados por maioria, e o voto vencido possua aptidão para inverter o resultado unânime inicial do apelo ordinário.

[Fonte: Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 844, 25/03/2025 - [REsp 2.095.463-PR](#)

Relatora Ministra Nancy Andrighi

Para fins de verificação do interesse de agir, a pretensão da querela nullitatis pode ser formulada em demanda em que se apresenta como questão incidental ou prejudicial para o exame de outros pedidos, prescindindo de ação declaratória específica e autônoma para tanto.

[Fonte: Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 844, 25/03/2025 - EDcl no REsp 1.918.602-SP

Relator Ministro João Otávio de Noronha

A prescrição intercorrente aplica-se nos casos em que o credor, não apresentando justificativa válida, deixa de promover os atos necessários ao prosseguimento da execução, no prazo previsto em lei.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 844, 25/03/2025 REsp 2.072.667-PE

Relator Ministro João Otávio de Noronha

A técnica de julgamento ampliado aplica-se, igualmente, ao julgamento não unânime proferido em agravo de instrumento, quando na fase de liquidação de sentença, o acórdão prolatado valida os cálculos apresentados pela parte credora (definição do quantum debeatur).

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Pessoal



STJ – Informativo 843, 18/03/2025 - [REsp 1.942.196-PR](#), [REsp 1.953.046-PR](#) e [REsp 1.958.567-PR](#). Tema 1128



Relator Ministro Afrânio Vilela

Na multa civil prevista na Lei 8.429/1992, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da data do ato ímprobo, nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STF – Informativo 1169, 24/03/2025 - ADPF 1.184/MG



Relator Ministro Alexandre de Moraes

É constitucional — e não afronta o princípio da simetria — a repristinação de dispositivo de lei estadual no qual fixada, em patamar inferior ao estabelecido para as Forças Armadas, a alíquota de contribuições previdenciárias devidas pelos respectivos militares inativos e pensionistas, haja vista o reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969 por esta Corte (RE 1.338.750/ SC – Tema 1.177 RG).

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 844, 25/03/2025 - [AgInt no AREsp 2.520.394-RS](#)



Relator Ministro Afrânio Vilela

A remuneração paga ao menor aprendiz deve ser considerada na base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do RAT e das contribuições a terceiros, não sendo possível a extensão do benefício fiscal conferido aos menores assistidos, previsto no art. 4º, § 4º, do Decreto-Lei n. 2.318/1986.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

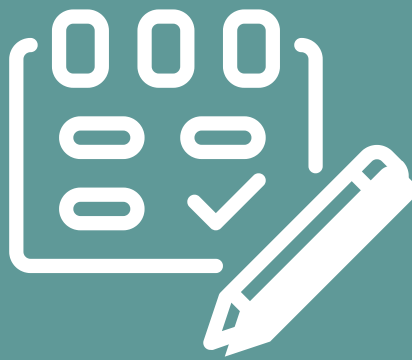


Relator Ministro Jhonatan de Jesus

A omissão no dever de prestar contas constitui grave inobservância do dever de cuidado no trato com a coisa pública, revelando a existência de culpa grave, uma vez que se distancia do que seria esperado de um administrador médio, o que caracteriza erro grosseiro a que alude o art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 (Lindb), incluído pela Lei 13.655/2018, legitimando a condenação em débito do responsável e a aplicação da sanção pecuniária prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

Fonte: Acesse aqui.

Administrativo



Relator Ministro Nunes Marques

São inconstitucionais — pois violam a competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual (CF/1988, art. 22, I), a atribuição do STJ para processar e julgar crimes de responsabilidade cometidos por conselheiros dos Tribunais de Contas estaduais (CF/1988, art. 105, I, “a”) e a garantia da vitaliciedade dos membros da Corte de Contas (CF/1988, arts. 73, § 3º, e 95, I, c/c o art. 75) — dispositivos de Constituição estadual que dispõem sobre as infrações administrativas cometidas por esses agentes e as sujeitam a julgamento pela Assembleia Legislativa e à sanção de afastamento do cargo.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator Ministro Gurgel de Faria

Para o cabimento da ação popular, exige-se a indicação de ato administrativo ou a ele equiparado, dotado de efeitos concretos e potencial lesivo aos bens jurídicos tutelados, pelo que declarações públicas ou opiniões de agentes políticos, desprovidas de efeitos jurídicos vinculativos, não configuram atos ilegais e lesivos para fins de admissibilidade da ação popular.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator Ministro Nunes Marques, redator do acórdão Ministro Flávio Dino

É inconstitucional — pois afronta a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo que trate do regime jurídico dos servidores públicos (CF/1988, art. 61, § 1º, II, “c”) — dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), incluído por emenda, que exclui os cargos em comissão dos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) de percentual mínimo a ser preenchido por servidores públicos de carreira.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Constitucional



STF – Informativo 1166, 05/03/2025 - ADI 7.402/GO

Relator Ministro André Mendonça

É inconstitucional a inclusão de verbas remuneratórias como exceção ao teto constitucional (CF/1988, art. 37, XI e § 11). Nesse contexto, a natureza remuneratória ou indenizatória de determinado valor auferido decorre da investigação e da identificação do fato gerador que enseja a sua percepção.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - REsp 2.182.775-SP

Relator Ministro Antônio Carlos Ferreira

A alteração premeditada de projeto habitacional, inicialmente destinado ao mercado popular, configura dano moral coletivo por desvirtuar a finalidade social do empreendimento.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - RE 608.588/SP (Tema 656 RG)

Relator Ministro Luiz Fux

TESE FIXADA: “É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF. Conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, as leis municipais devem observar as normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)



STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - ADPF 366/AL



Relator Ministro Gilmar Mendes

A inércia do Tribunal de Contas estadual em emitir parecer prévio dentro do prazo constitucionalmente estipulado (CF/1988, art. 71, I) não impede o Poder Legislativo de julgar as contas do chefe do Poder Executivo local.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

STF – Informativo 1167, 12/03/2025 - ADI 7.715/MT



Relator Ministro Flávio Dino

É inconstitucional — pois viola a competência da União para legislar sobre direito penal (CF/1988, art. 22, I) e sobre normas gerais de licitação e contratação (CF/1988, art. 22, XXVII) — lei estadual que estabelece sanções a ocupantes comprovadamente ilegais e invasores de propriedades privadas rurais e urbanas no âmbito de seu território.



Fonte: [Acesse aqui.](#)

STF – Informativo 1167, 12/03/2025 - ADI 4.293/RO



Relator Ministro Nunes Marques

É inconstitucional — por violar a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, seguros e trânsito (CF/1988, art. 22, I, VII e XI) — lei estadual que exige a comunicação de perda total ao Detran local e a destruição do carro objeto do sinistro



Fonte: [Acesse aqui.](#)

STF – Informativo 1169, 24/03/2025 - ADI 5.728/DF

Relator Ministro Dias Toffoli

É constitucional — por não configurar violação às cláusulas pétreas e por respeitar os limites formais e materiais da Constituição Federal de 1988 — a Emenda Constitucional nº 96/2017 (CF/1988, art. 225, § 7º), que estabelece que práticas desportivas com animais, como a vaquejada, não são consideradas cruéis, desde que sejam manifestações culturais registradas como patrimônio cultural imaterial e regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



STF – Informativo 1170, 31/03/2025 - ADI 5.644/SP

Relator Ministro Edson Fachin

É inconstitucional — por apresentar vício de iniciativa, configurar interferência indevida do Poder Executivo na gestão orçamentária da Defensoria Pública e violar sua autonomia funcional, administrativa e financeira (CF/1988, arts. 5º, LXXIV; 24, XIII; 93, caput; 96, II e 134, caput, §§ 2º e 4º) — norma estadual originária do Poder Executivo que destina percentual dos recursos orçamentários da instituição à prestação de assistência judiciária suplementar por advogados privados.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



STF – Informativo 1170, 31/03/2025 - . ADI 7.722/GO

Relator Ministro Alexandre de Moraes

É inconstitucional — por violar a competência administrativa da União para explorar os serviços e instalações de energia elétrica e a sua competência legislativa privativa para dispor sobre a matéria (CF/1988, arts. 21, XII, “b”; 22, IV; e 175) — lei estadual que fixa diretrizes e obrigações para o compartilhamento de infraestrutura na exploração de serviços públicos de energia elétrica e telecomunicações.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Licitações e Contratos Administrativos



TCU - Informativo 528, 10/03/2025 - Acórdão 284/2025 Plenário



Relator Ministro Bruno Dantas

Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, é irregular a exigência de que as empresas licitantes estejam registradas no Conselho Regional de Administração (CRA), uma vez que tal obrigatoriedade só se justifica quando o serviço a ser prestado se enquadra no escopo de fiscalização do conselho, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Fonte: Acesse aqui.

TCU - Informativo 528, 10/03/2025 - Acórdão 284/2025 Plenário



Relator Ministro Bruno Dantas

Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra regidas pela Lei 14.133/2021, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão do licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais (art. 9º, inciso I, alínea a, da referida lei).

Fonte: Acesse aqui.

TCU - Informativo 528, 10/03/2025 - Acórdão 818/2025 Segunda Câmara



Relator Ministro Jorge Oliveira

A exigência do certificado de cadastramento de empresa junto ao corpo de bombeiros militar como requisito de habilitação deve ser devidamente motivada nos estudos técnicos preliminares da licitação, com base na legislação e nos normativos aplicáveis ao caso, bem como nas peculiaridades do processo de cadastramento, a exemplo das vistorias e do tempo médio necessários para tal, sob pena de afronta à Súmula TCU 272 e em atendimento ao que dispõe o art. 18, incisos IX e X, e § 1º, da Lei 14.133/2021.

Fonte: Acesse aqui.

TCU - Informativo 530, 24/03/2025 - Acórdão 440/2025 Plenário



Relator Ministro Benjamin Zymler

Não existe percentual tolerável de sobrepreço global nas contratações públicas, especialmente quando a análise da economicidade se baseia em amostra representativa e os preços paradigmas são extraídos dos sistemas oficiais de referência.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

TCU - Informativo 530, 24/03/2025 - Acórdão 1201/2025 Segunda Câmara



Relator Ministro Antônio Anastasia

É irregular a retificação de edital que altera substancialmente a documentação necessária para habilitação no certame sem reabertura dos prazos iniciais (art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021). A republicação do edital é necessária quando as alterações impactam não apenas itens relativos ao objeto da contratação e sua precificação, mas também a competitividade do certame.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

TCU - Informativo 531, 31/03/2025 - Acórdão 511/2025 Plenário



Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman

Nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, é lícito prever que serão desclassificadas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator Ministro Benjamin Zymler

A comprovação da prestação de serviços constantes de atestado de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal, e não por meio de recibo, compreendendo todo o período mencionado no atestado.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator Ministro Jorge Oliveira

Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que indique o não cumprimento do percentual exigido pelo art. 93 da Lei 8.213/1991 não é suficiente, por si só, para a inabilitação de licitante que declarou cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021). É necessário oferecer ao licitante a oportunidade de comprovar a veracidade de sua declaração por meio de outras evidências, a exemplo de extratos dos dados registrados no e-Social.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Tributário, Fiscal e Econômico



Relator Ministro Francisco Falcão

Não incide o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS sobre o transporte intermunicipal de mercadorias destinadas à exportação.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator Ministro Paulo Sérgio Domingues

1. Incide a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei n. 9.873/1999 quando paralisado o processo administrativo de apuração de infrações aduaneiras, de natureza não tributária, por mais de 3 anos.
2. A natureza jurídica do crédito correspondente à sanção pela infração à legislação aduaneira é de direito administrativo (não tributário) se a norma infringida visa primordialmente ao controle do trânsito internacional de mercadorias ou à regularidade do serviço aduaneiro, ainda que, reflexamente, possa colaborar para a fiscalização do recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação.
3. Não incidirá o art. 1º, § 1º, da Lei n. 9.873/1999 apenas se a obrigação descumprida, conquanto inserida em ambiente aduaneiro, destinava-se direta e imediatamente à arrecadação ou à fiscalização dos tributos incidentes sobre o negócio jurídico realizado

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator Ministro Dias Toffoli

TESES FIXADAS: “1. É inconstitucional a incidência do ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC nº 116/03 se o objeto é destinado à industrialização ou à comercialização; 2. As multas moratórias instituídas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios devem observar o teto de 20% do débito tributário.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator Ministro Nunes Marques

São constitucionais — e não usurpam competência tributária, não invadem matéria reservada à lei complementar (CF/1988, art. 146, III, b) nem ofendem os princípios da proporcionalidade e da privacidade — norma de lei federal e convênio do Confaz que impõem: (i) o uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) pelas empresas que exercem atividade de venda ou revenda de bens a varejo e pelas que prestem serviços; e (ii) a inclusão, no cupom fiscal, da identificação da pessoa física ou jurídica compradora, da descrição dos bens ou serviços, da data e do valor da operação.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Relator Ministro Presidente Luís Roberto Barroso

TESE FIXADA: “O princípio da anterioridade tributária, geral e nonagesimal, se aplica às hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo.”

RESUMO: O princípio da anterioridade tributária, tanto geral quanto nonagesimal, é aplicável aos casos em que a diminuição ou a extinção de benefícios ou incentivos fiscais acarrete um aumento indireto do valor dos tributos a serem pagos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Ambiental



Relator Ministro Afrânio Vilela

A pequena extensão de área ambiental atingida não pode se sobrepor, como razão de decidir, ao comportamento flagrantemente ofensivo ao meio ambiente cometido pelo particular, de modo que deve ser demolida a edificação, bem como recuperado o meio ambiente, ainda que se trate de obra de pequena extensão, da ordem de 4m², realizada em Área de Preservação Permanente - APP.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Saúde



STJ – Informativo 842, 11/03/2025 - [REsp 2.145.132-GO](#)

Relatora Ministra Nancy Andrigh

Não demonstrando a prova técnica o nexo causal entre o medicamento administrado e a doença desenvolvida, e considerando os demais elementos de prova que confirmam a verossimilhança das alegações que imputaram à ré o risco pelo mau êxito da perícia, esta deve ser condenada a indenizar a parte contrária.

Fonte: Acesse aqui.



STJ – Informativo 844, 25/03/2025 [REsp 2.161.702-AM](#)

Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze

A legislação consumerista não se aplica aos serviços de saúde prestados pelo SUS, pois são serviços públicos indivisíveis e universais. Contudo, mesmo que afastada a incidência do Código de Defesa do Consumidor, a redistribuição do ônus probatório pode ser determinada em casos de hipossuficiência técnica do paciente e melhor condição probatória do ente público.

Fonte: Acesse aqui.



STJ – Informativo 844, 25/03/2025 Processo em segredo de justiça

Relator Ministro Afrânio Vilela

Se a genitora levantou do Estado valores em dinheiro para aquisição de medicamentos em favor de seu filho menor incapaz e adquiriu outros remédios, em caráter de urgência, destinados à mesma criança, mostra-se desarrazoada a interrupção do fornecimento do medicamento ao doente como meio sancionatório.

Fonte: Acesse aqui.



Relatora Ministra Nancy Andrighi

A recusa dos pais em vacinar filho ou adolescente contra a COVID-19, mesmo advertidos dos riscos de sua conduta pelo Conselho Tutelar Municipal e pelo Ministério Público Estadual, autoriza a aplicação da sanção pecuniária prevista no art. 249 do ECA.

Fonte: Acesse aqui.



Inovações LEGISLATIVAS

FEDERAL

Lei nº 15.107, de 6.3.2025 - Publicada no DOU de 7 .3.2025

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Tuberosa.

Fonte: Acesse aqui.

Lei nº 15.109, de 13.3.2025 - Publicada no DOU de 14 .3.2025

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispensar o advogado do adiantamento de custas processuais em ações de cobrança e em execuções de honorários advocatícios.

Fonte: Acesse aqui.

Lei nº 15.112, de 17.3.2025Publicada no DOU de 18 .3.2025

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para prever a possibilidade de emprego de recursos públicos em serviços de drenagem e manejo de águas urbanas em condições emergenciais.

Fonte: Acesse aqui.

Lei nº 15.115, de 28.3.2025Publicada no DOU de 31 .3.2025

Inscribe o nome de João Carlos de Oliveira, conhecido como João do Pulo, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Fonte: Acesse aqui.

ESTADUAL

LEI Nº 14.879 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Institui os Programas de Incentivo à Habilitação, denominados CNH da Gente e CNH na Escola, na forma que indica, e dá outras providências.

Fonte: Acesse aqui.

LEI Nº 14.880 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008, e a Lei nº 14.668, de 23 de abril de 2024, na forma que indica, e dá outras providências.

Fonte: Acesse aqui.

LEI Nº 14.882 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil, cria o Cadastro Estadual de Municípios com áreas suscetíveis a seca e estiagem, e dá outras providências.

Fonte: Acesse aqui.

DECRETO Nº 23.569 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, na forma que indica, e dá outras providências.

Fonte: Acesse aqui.

Dicas Culturais

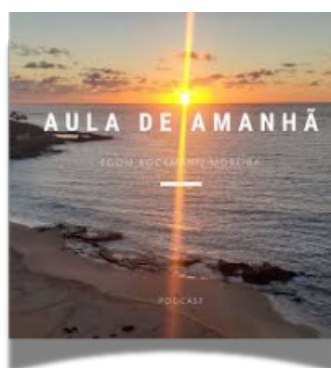


Dicas de PODCAST



Escute as Mais Velhas: Este podcast da Fundação Tide Setubal, produzido pela Rádio Novelo, é apresentado por Sueli Carneiro e Neca Setubal. Ele celebra a trajetória de mulheres extraordinárias e preenche espaços da história do feminismo e dos direitos humanos no Brasil.

[Acesse aqui.](#)



Aula de Amanhã: Apresentado por Egon Bockmann Moreira, este podcast aborda inquietações acadêmicas, especialmente em Direito Econômico e Direito Administrativo.

[Acesse aqui.](#)



Os Agilistas: Este é o maior podcast sobre agilismo do Brasil, discutindo tecnologia, agilidade e produtos digitais. Apresentado por Diulia Almada, Pedro Rangel, Marcelo Szuster e Vinícius Paiva.

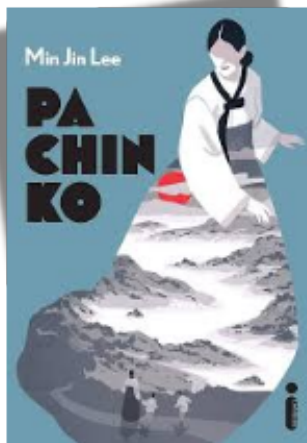
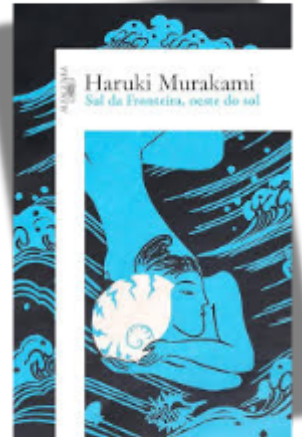
[Acesse aqui.](#)



Dicas de LEITURA

Sul da fronteira, oeste do sol - Haruki Murakami (1992):

Este romance conta a história de Hajime, um homem que, apesar de ter uma vida aparentemente perfeita, sente um vazio profundo. A narrativa explora suas memórias e paixões, especialmente quando reencontra uma amiga de infância, Shimamoto.

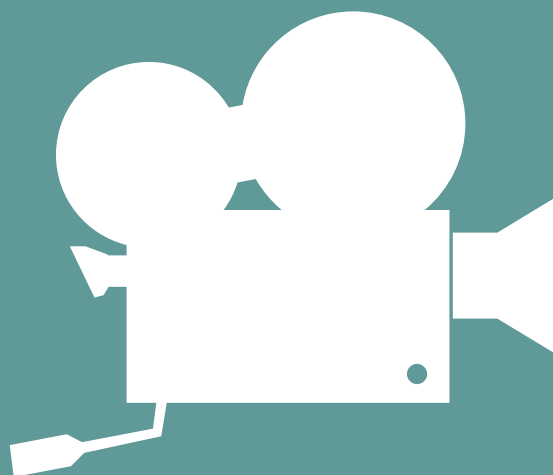


Pachinko - Min Jin Lee (2017): Este épico histórico segue quatro gerações de uma família coreana que imigra para o Japão. A história aborda temas como racismo, discriminação e a luta pela identidade e pertencimento.

A lanterna das memórias perdidas - Sanaka Hiiragi (2023):

Este livro narra a história de Hirasaka, que trabalha em um estúdio fotográfico peculiar onde os visitantes, que acabaram de falecer, escolhem memórias para levar consigo antes de partir para a eternidade.





Dicas de Filmes



Soul (Pete Docter, 2020): Este filme de animação da Pixar segue Joe Gardner, um professor de música que, após um acidente, explora o significado da vida e da alma. É uma jornada emocionante e reflexiva.

Onde assistir: Disney+.



Ruptura (Ben Stiller e Aoife McArdle, 2022): Esta série de suspense e ficção científica acompanha funcionários de uma empresa que têm suas memórias divididas entre trabalho e vida pessoal. A série explora temas de identidade e conspiração.

Onde assistir: Apple TV+.



O ovo da serpente (Ingmar Bergman, 1977): Dirigido por Ingmar Bergman, este filme ambientado em Berlim em 1923 segue Abel Rosenberg, um trapezista judeu que enfrenta a recessão econômica e os experimentos humanos em uma clínica clandestina.

Onde assistir: YouTube.

Alguém comigo

Eu procuro alguém pra fazer uma poesia comigo
Tem que ser terno e triste
É essencial que seja triste

Os olhos de poeira
Muita saudade e medo
Gestos de até logo com jeitinho de adeus

Tem que ser distraído, sorrir à toa
Sempre querer chorar e nunca conseguir
E ter amado
Muito
E ter sofrido
E andar de poeta que fala sozinho
E falar muito abandonadamente

É preciso ter jeito de quem está querendo ser criança outra
vez
E as mãos de um jardineiro quando está chovendo
Que saiba muito como começar a sorrir
Mas nunca saiba como começar a falar

Mas a maior urgência que existe
O essencial
O muito essencial
É ser imensamente triste.



Maria Cecília Nachtergaele

Expediente

Informativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEA) da PGE-BA Ano IV, Edição XXXVI, Abril/2025

3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA CEP: 41745-005 Telefone: (71) 3115-0492

Procuradora Geral do Estado
Bárbara Camardelli Loi

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos
Ricardo José Costa Villaça

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos
Patrícia Saback

Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA
Ivana Barreto Pirajá

Analista de Procuradoria - Apoio Jurídico
Carolina Bahiana Dórea

Analista de Procuradoria - Apoio Jurídico
Uriel Torres Nunes

Analista de Procuradoria - Apoio Administrativo
Denise Maria Carvalho Viana



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA